



Folha nº	1221
Proc. Nº SF/	/20
/	/20 Rub

JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba é o único hospital disponível no município e a única opção para uma vasta área com mais de 50 km de raio. Este hospital possui a capacidade para realizar procedimentos de baixa e média complexidade, incluindo cirurgias, e conta com uma estrutura adequada composta por Corpo Clínico, Enfermagem e Administrativo, totalizando cerca de 500 profissionais. Essa estrutura permite à Santa Casa atender de forma satisfatória a demanda da Rede Pública Municipal.

Além de atender à população local, a Santa Casa cumpre as diretrizes do SUS ao oferecer assistência aos municípios vizinhos e à grande população flutuante (turistas) que visita a cidade, especialmente durante a temporada de verão e feriados prolongados.

A Secretaria Municipal de Saúde assumiu a administração da Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba através da requisição administrativa estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.874 de maio de 2018, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 8471 de 7 de maio de 2024. Essa decisão foi tomada devido à instabilidade financeira e gerencial e aos problemas nos serviços de saúde do município.

O serviço prestado pela Santa Casa é de extrema relevância pública, sendo um direito fundamental estabelecido no artigo XXV da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que garante a todo ser humano um padrão de vida adequado à saúde e ao bem-estar. Essa necessidade é também respaldada pelo artigo 5º da Constituição Federal e pelo artigo 196 da Constituição, que asseguram a proteção e o acesso universal à saúde como dever do Estado.

O Município de Ubatuba, como ente federativo, tem a responsabilidade de planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços de saúde, além de gerir e executar os serviços públicos de saúde, conforme a Lei Orgânica do SUS (Lei 8080/90). Essa competência inclui a execução de políticas de saúde, a celebração de contratos e convênios com entidades privadas, e a gestão dos recursos destinados à saúde.

Dado que o objetivo do presente aditamento é garantir a continuidade da prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Folha n°	1222
Proc. N° SF/	/20
t	/20 Rub

de saúde através do único hospital do município, e considerando a abertura do processo do novo convênio com a Santa Casa pelo término do contrato 9830/2019, é imperativo que este aditamento seja formalizado. O aditamento permitirá a continuidade dos serviços médicos e hospitalares, além de possibilitar o aprimoramento da gestão da Santa Casa. A prorrogação excepcional de contratos administrativos está prevista no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. Ela pode ocorrer de maneira excepcional, desde que autorizada por uma autoridade superior e devidamente justificada.

Durante o período de vigência do aditamento, o processo SA/11622/2024 será tramitado e o novo Instrumento de Repasse, conforme a legislação pertinente, 14.133/21, que incluirá o Termo de Referência (TR) e o Plano de Trabalho (PT). Estes documentos detalharão os serviços a serem prestados pela Santa Casa, levando em consideração as necessidades do município e da instituição em relação ao atendimento ao público. Resultando em dois contratos distintos, sendo o novo para o repasse de recurso de acordo com a produção realizada e os serviços ambulatoriais eletivos, já o segundo, este aditivo, tornar-se-á exclusivamente ao repasse das despesas administrativas, operacionais, manutenção e investimento, além de eventuais emendas parlamentares.

Diante disso, o valor mensal do presente contrato passará de R\$ 6.484.533,59 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 3.651.949,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), com uma redução de R\$ 2.832.584,52 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Dado o procedimento administrativo que se faz necessário para a pactuação do novo convênio, bem como a continuidade da prestação de serviço sem que haja possíveis interrupções nos atendimentos, é necessário celebrar um Termo Aditivo de valor e duração de 12 meses. Esse período permitirá o desmembramento do convênio, onde retificará o instrumento de repasse de recursos à Santa Casa.

O aditamento visa o repasse de recursos Municipais, Estaduais e Federais (fontes 01, 02 e 05), que serão utilizados para custear encargos sociais e despesas com serviços de terceiros. Este custeio é crucial para a continuidade dos serviços médicos na Santa Casa de Ubatuba. As despesas cobrirão serviços médicos (clínicos e especializados), exames laboratoriais e de imagem, medicamentos, insumos, equipamentos de proteção individual, serviços de lavanderia e materiais administrativos e operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Além disso, é importante justificar o aumento dos valores do aditamento devido ao crescimento no número da população, passando de 92.981 para 96.598 (IBGE 2024), consequentemente de atendimentos, especialmente durante a alta temporada, que historicamente aumenta a demanda.

Ressalta-se que a Santa Casa enfrenta problemas de inadimplemento de encargos sociais e trabalhistas, o que afeta diretamente a prestação dos serviços. Portanto, é essencial garantir o custeio adequado dos encargos sociais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Ubatuba, o único hospital da cidade.

Folha n°	1223
Proc. N° SF/	/20
/ /20	Rub

Simone Brito dos Santos Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

Joseane Gomes de Almeida
Secretária Adjunta de Saúde